



**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ/RJ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17905/2025**

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,**

**ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO INSTITUTO GNOSIS EM FACE DA DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2025.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Instituto GNOSIS em face do resultado preliminar de classificação das propostas técnico-econômicas do Chamamento Público nº 05/2025, no qual a Recorrente obteve pontuação total de 8,00 (oito) pontos, figurando na 3ª (terceira) colocação.

O recurso apresenta-se tempestivo e devidamente conhecido por esta Comissão Especial de Seleção.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A pontuação atribuída resultou de avaliação objetiva e comparativa da documentação apresentada, em estrita conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. A redução de 0,20 (zero vírgula vinte) pontos incidiu sobre o item 1.3 – Política de RH: Programa de Desenvolvimento Humano, Técnico e Gerencial, conforme Relatório de Pontuação a seguir reproduzido:

GRADE DE PONTUAÇÃO - FATOR 1			
ASPECTOS INSTITUCIONAIS - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM – 02 pontos			
PARÂMENTRO DE ANÁLISE	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO RECEBIDA
1 - A Organização Social deverá apresentar sua capacidade instalada para a Gestão dos serviços objeto deste Chamamento Público, descrevendo sua estrutura organizacional e o arcabouço de documentos e normativas institucionais vigentes, dentre outros.	1.1 Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OS em seu sítio institucional.	0,30 pontos	0,30 pontos
	1.2 Regulamento de Contratação de Serviços e Aquisição de Bens.	0,20 pontos	0,20 pontos
	1.3 Política de RH: Programa de Desenvolvimento Humano, Técnico e Gerencial.	0,40 pontos	0,20 pontos
	1.4 Plano de Cargos e Salários.	0,20 pontos	0,20 pontos
	1.5 Mecanismo de Gestão, Medição e Controle dos serviços de terceiros contratados.	0,30 pontos	0,30 pontos



1.6 Política de Ética e Integridade

1.6.1 indicação do link de acesso ao Código de Ética e Integridade ou documento correlato, comprovando sua efetiva publicidade	<b>0,10 pontos</b>
1.6.2 deverá ser apresentada também, por meio de link de acesso ao sítio institucional, ata registrada de reunião que comprove a aprovação Código de Ética e Integridade ou documento correlato pelo Conselho de Administração e/ou pela Diretoria, conforme disposição estatutária da Organização Social	<b>0,10 pontos</b>
1.6.3 ato de designação de um oficial responsável pelo comitê de integridade (Compliance Officer ou similar)	<b>0,10 pontos</b>
1.6.4 estabelecimento de educação permanente e treinamento efetivos	<b>0,10 pontos</b>
1.6.5 desenvolvimento de linhas de comunicação efetivas que incluam um canal para recebimento de comunicações anônimas	<b>0,10 pontos</b>
1.6.6 auditoria e/ou monitoramento interno, incluindo Due Diligence com fornecedores	<b>0,10 pontos</b>

**0,60 pontos**

0,60 pontos

**PONTUAÇÃO FINAL DO FATOR 1 = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5+1.6)**

**1,80 pontos**

**JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:**

**1.1** – Foi encontrado no link indicado – página 60

**1.2** – Foi encontrado no link indicado – páginas 62 e 63

**1.3**

**1.3.1** – Foi encontrado no link indicado – páginas 63 e 64

**1.3.2** – **Não abordou com detalhes mínimos a prevenção de acidentes**

**1.4** – Foi encontrado no link indicado – página 64

**1.5** – Foi encontrado no link indicado – página 71

**1.6** – Foi encontrado no link indicado – páginas 599 à 612 (anexo V)



Conforme previsto no Anexo II do Edital, em seus itens 3.1.3.1 e 3.1.3.2:

“3.1.3.1 apresentar link de acesso ao Regulamento para Recrutamento e Seleção de Pessoal – Pontuação: 0,20; Comprovação: A comissão de seleção deverá registrar as datas e horários em que foi realizado ou frustrado o acesso, bem como efetuar o “Print Screen” da tela e salvar o arquivo de imagem como forma de comprovação, o que poderá ocorrer até o final do prazo para análise das Propostas Técnicas e Econômicas.

Nota: Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido no subitem 3.1.3.1, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada).

3.1.3.2 apresentar a Política de Recursos Humanos abrangendo, minimamente, as seguintes dimensões: Gestão do Desempenho, Gestão do Trabalho, Saúde do Trabalhador e prevenção de acidentes – Pontuação: 0,20;

Nota: Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido no subitem 3.1.3.2, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada).”

Constata-se que o documento apresentado para atendimento do item 1.3 não contemplou, com detalhamento mínimo necessário, os aspectos referentes à prevenção de acidentes, componente obrigatório da Política de Recursos Humanos conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Diante da expressa vedação editalícia à atribuição de pontuação parcial (fracionada) para este critério, não restou alternativa senão a não pontuação integral do subitem, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

## 2. Qualificação Técnica

A Recorrente obteve 3,50 (três vírgula cinquenta) pontos neste fator em razão da análise comparativa das experiências apresentadas quanto ao escopo, complexidade e densidade operacional. Não se verificou desconsideração indevida de documentos, tampouco penalização decorrente do acúmulo das funções de Responsável Técnico e Diretor Técnico do Projeto.

Para maior elucidação, reproduz-se o Quadro de Pontuação referente à Qualificação Técnica:

GRADE DE PONTUAÇÃO - FATOR 3			
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 5,00 PONTOS			
PARÂMETRO DE ANÁLISE	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO RECEBIDA
3 - A Organização Social deverá	3.1 Experiência na Gestão de Unidades de saúde públicas ou privadas	2,00 pontos	1,20 pontos



<p>demonstrar a experiência que possui na gestão de unidade de saúde com perfil compatível ao das que compõem o objeto deste edital de Chamamento Público, bem como a qualificação do seu corpo técnico.</p>	<p>Apresentar documentação que certifique a experiência na gestão de unidades de saúde conforme tabela abaixo. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações, atestados ou contratos expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde. A proponente deverá anexar junto à documentação comprobatória a cópia detalhada do CNES da unidade, <b><u>referente ao período em que realizou os serviços na unidade.</u></b></p>																																																	
	<table border="1"><thead><tr><th>UNIDADE</th><th>TEMPO</th><th>PONTUAÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td rowspan="5">3.1.1 Hospital com serviço de urgência e emergência</td><td>12 MESES</td><td>0,10</td></tr><tr><td>24 MESES</td><td>0,20</td></tr><tr><td>36 MESES</td><td>0,30</td></tr><tr><td>48 MESES</td><td>0,40</td></tr><tr><td>ACIMA DE 59 MESES</td><td>0,50</td></tr><tr><td rowspan="5">3.1.2 Unidade de Pronto Atendimento/ Pronto Socorro/ Coordenação de Emergência Regional</td><td>12 MESES</td><td>0,10</td></tr><tr><td>24 MESES</td><td>0,20</td></tr><tr><td>36 MESES</td><td>0,30</td></tr><tr><td>48 MESES</td><td>0,40</td></tr><tr><td>ACIMA DE 59 MESES</td><td>0,50</td></tr><tr><td rowspan="5">3.1.3 Unidade Móvel (SAMU)</td><td>12 MESES</td><td>0,10</td></tr><tr><td>24 MESES</td><td>0,20</td></tr><tr><td>36 MESES</td><td>0,30</td></tr><tr><td>48 MESES</td><td>0,40</td></tr><tr><td>ACIMA DE 59 MESES</td><td>0,50</td></tr><tr><td rowspan="5">3.1.4 Unidade Maternidade (Autônoma ou integrada a Unidade Hospitalar)</td><td>12 MESES</td><td>0,10</td></tr><tr><td>24 MESES</td><td>0,20</td></tr><tr><td>36 MESES</td><td>0,30</td></tr><tr><td>48 MESES</td><td>0,40</td></tr><tr><td>ACIMA DE 59 MESES</td><td>0,50</td></tr></tbody></table> <p>Para comprovação da experiência exigida neste subitem, os atestados ou certificados expedidos a favor das candidatas, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devem conter as seguintes informações:</p>	UNIDADE	TEMPO	PONTUAÇÃO	3.1.1 Hospital com serviço de urgência e emergência	12 MESES	0,10	24 MESES	0,20	36 MESES	0,30	48 MESES	0,40	ACIMA DE 59 MESES	0,50	3.1.2 Unidade de Pronto Atendimento/ Pronto Socorro/ Coordenação de Emergência Regional	12 MESES	0,10	24 MESES	0,20	36 MESES	0,30	48 MESES	0,40	ACIMA DE 59 MESES	0,50	3.1.3 Unidade Móvel (SAMU)	12 MESES	0,10	24 MESES	0,20	36 MESES	0,30	48 MESES	0,40	ACIMA DE 59 MESES	0,50	3.1.4 Unidade Maternidade (Autônoma ou integrada a Unidade Hospitalar)	12 MESES	0,10	24 MESES	0,20	36 MESES	0,30	48 MESES	0,40	ACIMA DE 59 MESES	0,50		
UNIDADE	TEMPO	PONTUAÇÃO																																																
3.1.1 Hospital com serviço de urgência e emergência	12 MESES	0,10																																																
	24 MESES	0,20																																																
	36 MESES	0,30																																																
	48 MESES	0,40																																																
	ACIMA DE 59 MESES	0,50																																																
3.1.2 Unidade de Pronto Atendimento/ Pronto Socorro/ Coordenação de Emergência Regional	12 MESES	0,10																																																
	24 MESES	0,20																																																
	36 MESES	0,30																																																
	48 MESES	0,40																																																
	ACIMA DE 59 MESES	0,50																																																
3.1.3 Unidade Móvel (SAMU)	12 MESES	0,10																																																
	24 MESES	0,20																																																
	36 MESES	0,30																																																
	48 MESES	0,40																																																
	ACIMA DE 59 MESES	0,50																																																
3.1.4 Unidade Maternidade (Autônoma ou integrada a Unidade Hospitalar)	12 MESES	0,10																																																
	24 MESES	0,20																																																
	36 MESES	0,30																																																
	48 MESES	0,40																																																
	ACIMA DE 59 MESES	0,50																																																



	<ul style="list-style-type: none"><li>I) A identificação da pessoa jurídica emitente;</li><li>II) O nome e o cargo do signatário;</li><li>III) Timbre do emitente;</li><li>IV) Cópia do instrumento jurídico no qual conste o período de vigência e sua publicação, quando couber;</li><li>V) Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Organização Social;</li><li>VI) Descrição clara e objetiva quanto ao volume dos serviços prestados, porte da unidade e qualidade dos serviços alcançados.</li></ul>		
--	---	--	--

	<p><b>3.2 Comprovação de uso do sistema de prontuários eletrônicos em Unidade de saúde de Média ou Alta Complexidade</b></p> <p>Será avaliada a experiência da candidata em termos de tempo de atividade de gestão de unidades de saúde, com utilização de Prontuário Eletrônico do Paciente. A proponente deverá comprovar, para tanto, a <u>utilização de prontuário eletrônico em Unidade de saúde, com no mínimo 40 leitos</u>.</p> <p>Este item será avaliado pela apresentação de documentos, que comprovem a experiência da OSS em termos de tempo de atividade com utilização de Prontuário Eletrônico.</p> <p>Para finalidade de avaliação deste critério, os documentos comprobatórios deverão ser atestados, ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou contratos que comprovem a experiência OSS, devendo conter, imprescindivelmente:</p> <p>No caso de atestados ou certificados:</p>	<p><b>1,00 ponto</b></p>	<p>0,50 pontos</p>
--	--	--------------------------	--------------------



	<ul style="list-style-type: none"><li>• A identificação da pessoa jurídica emitente;</li><li>• O nome e o cargo da autoridade signatária;</li><li>• Timbre do emitente;</li><li>• Tempo de uso do sistema de prontuários eletrônicos.</li></ul> <p>No caso de contratos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Período de vigência do contrato;</li><li>• Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da OSS.</li></ul>		
--	--	--	--

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Entre 12 meses e 36 meses	0,10
Acima de 36 meses até 60 meses	0,30
Acima de 60 meses até 120 meses	0,50
Acima de 120 meses	1,00

*(Handwritten signatures)*



**3.3 Avaliação de Experiência do Diretor Técnico do Projeto da Organização Social**

Será verificado a experiência profissional do Diretor Técnico do projeto, no cargo/função de Diretor de Unidade de Saúde, devendo o mesmo ser integrante do quadro de colaboradores da entidade. A comprovação deverá obrigatoriamente ser feita por meio de apresentação de Carteira Profissional de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço. A comprovação da experiência deverá ser por meio de Carteira Profissional de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Declaração de Tempo de Serviço ou Atestado que corresponda ao período.

**0,50 pontos** 0,50 pontos

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Entre 12 meses e 36 meses	0,10
Acima de 36 meses até 60 meses	0,30
Acima de 60 meses até 120 meses	0,50
Acima de 120 meses	1,00

**3.4 Avaliação do currículo do Médico Responsável Técnico pela Organização Social.**

será avaliado o currículo do profissional médico, responsável técnico da OSS registrado no CRM

**0,50 pontos** 0,50 pontos



	<p><b>(Conselho Regional de Medicina)</b>, com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq, bem como comprovação de vínculo com a instituição.</p> <table border="1"><thead><tr><th>CRITERIO</th><th>PONTUAÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>Mestrado em medicina</td><td>0,10</td></tr><tr><td>Doutorado em medicina ou área da saúde</td><td>0,20</td></tr><tr><td>Experiência profissional de até 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada</td><td>0,10</td></tr><tr><td>Experiência profissional acima de 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada</td><td>0,20</td></tr></tbody></table>	CRITERIO	PONTUAÇÃO	Mestrado em medicina	0,10	Doutorado em medicina ou área da saúde	0,20	Experiência profissional de até 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada	0,10	Experiência profissional acima de 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada	0,20		
CRITERIO	PONTUAÇÃO												
Mestrado em medicina	0,10												
Doutorado em medicina ou área da saúde	0,20												
Experiência profissional de até 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada	0,10												
Experiência profissional acima de 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada	0,20												
	<p><b>3.5 Avaliação do currículo do Enfermeiro Responsável Técnico pela Organização Social.</b></p> <table border="1"><thead><tr><th>CRITERIO</th><th>PONTUAÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>MBA em Gestão de saúde</td><td>0,10</td></tr><tr><td>Mestrado ou doutorado em saúde</td><td>0,20</td></tr><tr><td>Experiência profissional de até 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada</td><td>0,10</td></tr><tr><td>Experiência profissional acima de 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada</td><td>0,20</td></tr></tbody></table>	CRITERIO	PONTUAÇÃO	MBA em Gestão de saúde	0,10	Mestrado ou doutorado em saúde	0,20	Experiência profissional de até 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada	0,10	Experiência profissional acima de 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada	0,20	<b>0,50 pontos</b>	<b>0,30 pontos</b>
CRITERIO	PONTUAÇÃO												
MBA em Gestão de saúde	0,10												
Mestrado ou doutorado em saúde	0,20												
Experiência profissional de até 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada	0,10												
Experiência profissional acima de 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada	0,20												



**3.6 Avaliação da Qualificação do Diretor Técnico  
do projeto da Organização Social**

Será avaliado o currículo do profissional Diretor Técnico do Projeto que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq.

O referido profissional deverá ter formação acadêmica de nível superior, bem como especializações *lato e/ou stricto sensu*. Sendo necessário, ainda, além da documentação comprobatória referente à formação e experiências de Gestão, apresentar comprovação de vínculo prévio com a instituição proponente.

Será considerado a pontuação para cada título apresentado, respeitando o limite da pontuação máxima do item.

**50 pontos**

0,50 pontos

CRITERIO	PONTUAÇÃO
Especialização em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Redes de Atenção à Saúde	0,10
Experiência profissional em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Redes de Atenção à Saúde	de até 10 anos = 0,10 acima de 10 anos = 0,20
Mestrado ou Doutorado em saúde	0,20

Deverá ser apresentado ainda o registro profissional e seus títulos no seu conselho de classe.



**PONTUAÇÃO FINAL DO FATOR 3 = (3.1+ 3.2+3.3+3.4+3.5+3.6)**

**3,50 pontos**

**JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:**

**3.1**

**3.1.1** - 36 meses, conforme atestados de páginas 1.895 à 1.897, de 01/11/2020 à 30/09/2021 e atestado de páginas 1.591 à 1.597, com data de 07/07/2015 à 07/07/2017;

- Apresentou atestado do anexo 13, onde não consta a data de vigência e não foi juntado o contrato de Gestão que comprove a execução e vigência, anexo 15, onde foi juntado apenas um Acordo de Cooperação Técnica que não consta período de execução e vigência.

**3.1.2** - 48 meses, conforme atestados de páginas 1.591 à 1.597 de 07/07/2015 à 07/07/2017 e contrato de gestão nas páginas 1.922 à 1.940, de 01/04/2021 à 01/04/2023

**3.1.3** – Não apresentou documentação comprobatória referente aos serviços de Unidade Móvel – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)

**3.1.4** – Acima de 59 meses, conforme atestado das páginas 1.591 à 1.597, de 07/07/2015 à 07/07/2017 e declaração e contrato das páginas 2.138 à 2.141, de 02/02/2018 à 01/02/2022

**3.2** – Acima de 60 meses até 120 meses – atestado do anexo XXIV, onde constam todos os contratos, páginas 2.825 à 3.200.

**3.3** - Acima de 120 meses – Volume 2 e 3 , Anexo IX, páginas 648 à 1.587

**3.4** - Mestrado em medicina, Doutorado em medicina e experiência profissional acima de 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada – Volume 2 e 3, Anexo IX, páginas 648 à 1.587

**3.5** - Mestrado ou doutorado em saúde e Experiência profissional de até 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada

**3.6** - Especialização em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Redes de Atenção à Saúde, experiência profissional em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Redes de Atenção à Saúde até 10 anos e Mestrado ou Doutorado em saúde - Volume 2 e 3, Anexo IX, páginas 648 à 1.587

Constata-se, portanto, que toda a análise técnica seguiu rigorosamente os parâmetros objetivos estabelecidos no Edital para atribuição da pontuação correspondente.

### 3. Economicidade

A pontuação foi atribuída em conformidade com o disposto no item 3.4.2 do Anexo II do Edital, não tendo sido identificado erro aritmético ou metodológico na aplicação dos critérios:

“3.4.2 Valor Global da Proposta Econômica – Pontuação: 0,50 (máximo) Neste item, as Propostas Econômicas serão pontuadas de acordo com o valor global apresentado, sendo hierarquizadas conforme a tabela de pontuação abaixo. Caso o proponente não atenda às especificações não poderá pontuar neste item. As propostas só serão classificadas se atenderem integralmente aos modelos de planilhas disponíveis na sequência deste item, sendo classificadas com a melhor pontuação aquelas que apresentaram menor preço global, conforme quadro abaixo:

#### 3.4.2 - Valor Global da Proposta Econômica Colocação

##### PONTUAÇÃO MÁXIMA

1º menor valor 0,50

2º menor valor 0,40

3º menor valor 0,30

4º menor valor 0,20

5º menor valor 0,10

6º menor valor 0,05 \*

As propostas classificadas com o 7º (sétimo) menor valor em diante não serão pontuadas neste critério.

Eventuais propostas com valores idênticos receberão pontuação igual neste quesito.

A proposta econômica deverá ser apresentada obedecendo os modelos e a estrutura apresentada na sequência. A Proponente poderá organizar a ordem de apresentação como lhe for conveniente, desde que respeite a estrutura mínima definida neste roteiro. O resumo abaixo descreve minimamente cada modelo de planilha a ser apresentado, para na sequência apresentá-las de forma individualizada.”



### III. CONCLUSÃO

Não foram constatados erros materiais, omissões ou violação ao instrumento convocatório na análise da documentação e na atribuição de pontuação aos documentos apresentados pela Recorrente.

Não assiste razão à Recorrente, carecendo seu pedido de fundamentação jurídica e lastro comprobatório de qualquer irregularidade ou infração, seja ao Edital, seja à legislação pertinente.

### IV. DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos expostos a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do recurso administrativo, mantendo-se integralmente o resultado preliminar de classificação.

Maricá, 07 de janeiro de 2026.

HUMBERTO BATISTA RODRIGUES JUNIOR

**Presidente da Comissão Especial para Avaliação de Propostas e Documentos de Habilitação**

Membros Da Equipe De Apoio	
Gislaine Patrícia Galina	Rodrigo Otávio Ismério Ramos
Paula Leiroz de Mendonça	Andréa Ribeiro Costa